



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

PROJETO DE LEI Nº 001/2026 – 16 DE JANEIRO DE 2026.

AUMENTA O VALOR DO VALE-REFEIÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ACRESCENTA O ART. 3º - A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º - O valor do vale-refeição instituído pela Lei Municipal Nº 1.298/2022 de 24 de Janeiro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 1.473/2025 de 21 de março de 2025, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustável anualmente com base na variação do IPCA ou de outro índice que vier substituí-lo.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei Municipal Nº 1.298/2022 de 24 de Janeiro de 2022, que Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, o Art. 3º A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A O Servidor em deslocamento com percepção de diária e/ou ressarcimento de despesas de alimentação, não será concedido o vale-refeição relativamente aos dias que perceber diária e/ou ressarcimento.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo do vale-refeição relativo aos dias que o servidor estiver em deslocamento com percepção de diária e/ou ressarcimento no qual não será concedido o vale-refeição, conforme previsto no *caput* deste artigo, será considerado como 21 (vinte e um) dias úteis de trabalho para a base de cálculo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuizinho/RS, 16 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

José Teseu Demétrio
Presidente

Paulo Cesar Oliveira da Silva
Vice-Presidente

Marisane de Matos Brandão
Primeira Secretária

Adriana Ribeiro Fiuza Bugs
Segunda Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/26

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora aos nobres vereadores, o qual busca equipar os valores do vale-refeição dos servidores do Poder Legislativo Municipal aos do Executivo Municipal de acordo com o Projeto de Lei Nº 003/2026 encaminhado pelo Executivo Municipal.

Dessa forma o aumento que está sendo proposto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais) correspondendo em torno de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado, considerando que um mês tem em média 21 (vinte e um) dias úteis trabalhados o valor ficaria no mesmo padrão proposto aos servidores do Executivo Municipal, reforçando assim o compromisso da atual gestão com a valorização de seus servidores.

Ressaltando que o vale-refeição representa um benefício essencial que impacta diretamente na qualidade de vida e no bem estar dos servidores e de suas famílias.

Salientamos também que em outras Câmaras de Vereadores na nossa região já estenderem aos seus servidores os mesmos padrões de valores referentes ao vale-refeição.

Também estamos propondo o acréscimo do Art. 3º - A na Lei Municipal Nº 1.298/2022 de 24 de Janeiro de 2022, que Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo adequar a presente lei na legislação vigente, proibindo o pagamento em duplicidade, ou pagas juntamente com outras verbas que tenham o mesmo fundamento, ou seja, o caráter indenizatório para a alimentação do servidor.

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuizinho/RS, 16 de janeiro de 2026.


José Teseu Demétrio
Presidente

Paulo Cesar Oliveira da Silva
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUZINHO

Marisane de Matos Brandão
Primeira Secretária

Adriana Ribeiro Fiuza Bugs
Segunda Secretária

